



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete  
Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 869 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**AUTORIZA REPASSE À SOCIEDADE HOSPITAL QUELUZ REFERENTE A REFORÇO DO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR – VALOR EM SAÚDE, DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE E MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.771, DE 17 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução SES/MG nº 8.771, de 17 de maio de 2023, que “Autoriza o repasse de recursos financeiros para reforço do custeio das ações e serviços de saúde, na Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municipais de Minas Gerais”, bem como seus anexos;

**CONSIDERANDO** que os valores de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$193.822,50 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos) foram depositados à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete tendo como objetivo o reforço no custeio das ações e serviços de saúde, na implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais;

**CONSIDERANDO** que o Anexo I, da Resolução supra mencionada, elenca como beneficiário final a Sociedade Hospital Queluz de Conselheiro Lafaiete, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.717.578/0001-91, CNES nº 2136945;

**CONSIDERANDO** a anuência e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 269, de 21 de novembro de 2023, que “Aprova o plano de trabalho da Sociedade Hospital Queluz referente à utilização de recursos provenientes da Resolução



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete  
Estado de Minas Gerais

SES/MG nº 8.936, de 16 de agosto de 2023, e Resolução SES/MG nº 8.771, de 17 de maio de 2023”;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Ofício nº 154/2023/FMS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência dos recursos à Sociedade Hospital Queluz nos valores de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e R\$193.822,50 (cento e noventa e três mil, oitocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela Resolução SES/MG nº 8.771, de 17 de maio de 2023, destinado a reforço no custeio das ações e serviços de saúde, na implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais.

**Parágrafo único:** É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 26.001.10.302.8.2038.3.3.50.41, Fonte de Recurso 1.621.00.0000, Ficha 237.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 18 de dezembro de 2023.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
*Prefeito Municipal*

**Janice Oliveira**  
*Secretária Municipal de Saúde*

**Jorcelino de Oliveira**  
*Procurador Geral*